



CLÍNICA DE
HEMODIÁLISE
SÃO SEBASTIÃO

Com **equipamentos modernos e uma equipe qualificada**, São Sebastião dá um **passo histórico na saúde pública**.

Estrutura moderna e humanizada

CAPACIDADE

70 até 150

Pacientes por mês

LEITOS

30

Maquinas de Diálise



Um governo que **coloca a vida e a dignidade das pessoas** em primeiro lugar.



Liderança que transforma

Essa clínica não é apenas um novo serviço de saúde, é o **símbolo de que São Sebastião valoriza a vida**.



Equipe especializada multidisciplinar

Médicos Nefrologistas, Assistente social, psicólogo, nutricionista e enfermeiros.



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA





EMBARGO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, o **embargo** dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO
26.033/2025	Carlos Eduardo Amorim da Silva	Rua Porto Seguro, SN, Maresias	40380

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

MULTA

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
26.032/2025	Carlos Eduardo Amorim da Silva	Rua Porto Seguro, SN, Maresias	R\$50.000,00	40378

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, , a providenciarem a regularização dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
26.034/2025	DESCONHECIDO	Rua Marginal Vila Sahy, SN, Barra do Sahy	15 Dias	40502

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 9879/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando queque o servidor em atividade, senhor Caio Silva Brás, faleceu no dia 11 de julho de 2025, deixando como dependentes, suas filhas Lavínia Andrade Gomes e Eduarda Romano Brás;
Considerando, a avaliação da gerência de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos processos nº 439/2025 e nº 356/2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a LAVINIA ANDRADE GOMES e EDUARDA ROMANO BRAS, dependentes do servidor Caio Silva Brás, falecido em atividade no dia 11 de julho de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, & 6º do art. 124 da LCM 241/2019.
Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão rateados em partes iguais entre as dependentes retro mencionadas, nos termos do artigo 124 da LCM 241/2019 e calculados com base na `última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo a totalidade da remuneração percebida pelo servidor da ativa, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Artigo 3º- O valor da pensão ser· reajustado no mesmo período e no mesmo Índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e ß 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do Óbito, nos termos do inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 11 de julho de 2025.

São Sebastião, 30 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9880/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº 315/2024, de 14 de julho de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição especial magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019, que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentada nos termos da Lei, a servidora LENITA GONCALVES LEITE, matrícula no 5649-9, admitida em 25 de março de 2002, no cargo de Professor e reclassificada em 01/04/2008 para o cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 08, Grau “G.”
Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.”
Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

São Sebastião, 30 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9881/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o servidor aposentado Domingos de Franco Sobrinho, faleceu no dia 20 de agosto de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Edineia de Carvalho;
Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a EDINEIA DE CARVALHO, dependente do servidor aposentado Domingos de Franco Sobrinho, falecido em 20 de agosto de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, & 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.
Artigo 3º- O valor da pensão será· reajustado no mesmo período e no mesmo Índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e & 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do Óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 20 de agosto de 2025.

São Sebastião, 30 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 224, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 35ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 23/09/2025, o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de setembro de 2025.
Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- O erro material constante no item 1 da pauta convocatória da 35ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 23/09/2025 do Conselho Curador a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 2- A necessidade de correção, para que o instrumento convocatório passe a constar como “1 – Análise e votação das prestações de contas do 2º quadrimestre de 2025”.
- 3- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o 1º item de pauta convocatória da 35ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador para “1 – Análise e votação das prestações de contas do 2º quadrimestre de 2025.”, e não como constou.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de setembro de 2025.
Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 35ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 23/09/2025, a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2025 da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2025 da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de setembro de 2025.
Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 612F-8920-14C2-BA88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 30/09/2025 23:47:10
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/612F-8920-14C2-BA88>